



ADMINISTRAÇÃO  
2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM  
JARDIM DE MINAS  
CNPJ: 18.684.217/0001-23

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC

*Somente a Educação transforma as pessoas!*



## JUSTIFICATIVA

Encaminho o presente Projeto de Lei que “Dispõe sobre a ampliação do número de vagas para o cargo de Professor Municipal I e II e de Monitor Infantil no Quadro de Pessoal do Magistério da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

A creche é o primeiro espaço de socialização da criança depois da família, quando este espaço é acompanhado de profissionais que são especialistas da educação, se ampliam as oportunidades de desenvolvimento motores, emocionais, cognitivo e sociais. No presente a creche possui um papel assistencial e educativo.

Com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal e na Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE juntamente com o nosso Plano Municipal de Educação – PME. Ambos visam ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças da rede de até 3 (três) anos, dentro dos padrões de qualidade, atendendo às especificidades dessa etapa de ensino e suas diversidades, no sentido de garantir sua vaga e permanência na rede pública.

Hoje a Creche Municipal dispõe de: uma turma de maternal I, duas turmas de maternal II e três turmas de maternal III. Para atender esse quantitativo de turmas, é necessário sete professores, onde seis são regentes de turma e um professor de específica. Sendo este professor de específica, também indispensável para o cumprimento da Lei 11.738/2008, que prevê 1/3 da jornada de trabalho do professor para planejamento. No presente a creche possui quatro professores efetivos e ativos na creche, ou seja, com exigência de mais três professores para seu funcionamento.

A escola Municipal Balão Mágico atualmente possui um contrato de professor de específica, contrato esse sem caráter de substituição de outro profissional, ou seja, necessidade de mais um professor.



A escola Municipal Monsenhor Nardy possui duas extensões, um cargo de professor de específicas para ministrar aulas em todas as turmas no turno da tarde e a outro de professor eventual do turno da tarde.

O Projeto de Lei Complementar nº 004/2019, onde inclui os artigos 35-A a 35-F. Artigos estes que preveem a extensão da carga horária semanal do professor em até 100%, mas em caráter temporário. Conforme o artigo 35-B a extensão temporária da carga horária do professor, dar-se-á em algumas situações:

I- substituição temporária nos prazos previstos na legislação municipal, pelo período de duração da situação fática especial que gerou a necessidade de substituição.

II- reposição de aula para complementação da carga horária do quadro curricular da unidade escolar, em situações específicas ocorridas no decorrer do ano letivo;

III- complementação da carga horária do quadro curricular da unidade escolar para atender situação transitória que não justifique a criação de cargo efetivo.

Consoante ao Projeto de Lei Complementar nº 004/2019 - artigo 35-B, as extensões não se aplica em tais situações.

À vista da demanda da rede municipal de ensino, para fins de atendimento adequado e suficiente da mesma, necessitamos à ampliação das vagas no Quadro de Pessoal do Magistério da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, nos termos da Lei Complementar nº 005/2010.

## Sala de Recursos

A Sala de Recursos do município de Bom Jardim de Minas encontra-se em funcionamento desde 2019, no Centro Educacional Sebastião Delgado de Almeida, com objetivo de atender aos alunos matriculados no Ensino Regular e que necessitam do atendimento educacional especializado.

Para que essa oferta seja de qualidade e promova a aprendizagem desses alunos, é necessário um ambiente dotado de equipamentos, espaço adequado, mobiliários e materiais pedagógicos.

O professor de AEE e professor de Apoio é um profissional especializado em Educação Especial com habilitação para atuar com alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento-TGD e altas habilidades.

O atendimento acontece no contraturno.( fora do horário do aluno em sala de aula).

Atualmente duas professoras estão atendendo a esses alunos. (manhã e tarde).

Para o maior entendimento da organização da Educação Especial, temos como base a Resolução SEE nº 4.256/2020 Secretaria do Estado de Educação de Minas Gerais.

Professora Liliane de Paula Rezende